



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO Nº 116/97 - de 24 de julho de 1997.

Dispõe sobre desmembramento da chácara nº 175, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento da chácara nº 175 (cento e setenta e cinco), nesta cidade, com área de 1.713,965m² (um mil, setecentos e treze metros e novecentos e sessenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir na reserva municipal nº 02, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 08 e reserva municipal, com a distância de 15,25m e o azimute de 85º42'21";

Leste: Confronta-se com reserva municipal, com as distâncias de 108,00m e o azimute de 175º05'56";

Sul: Confronta-se com lote nº 26, da quadra nº 04, do Loteamento São Genaro, com a distância de 16,40m e o azimute de 263º32'43";

Oeste: Confronta-se com lote nº 10 e nº 09 e com a Rua Pedro Ivo, com a distância de 108,61m e o azimute de 355º42'21"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de julho de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de julho de 1997.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete